LEI Nº 5.019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera o Art. 4º da Lei Municipal Nº 4.129 de 01 de dezembro de 2.000 e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para R$ 0,20 (vinte centavos), o valor do sub-íten: Recibos de qualquer natureza, fornecidos ao contribuinte pelo Setor de Arrecadação, por cada economia, resalvados os recibos de Convênios, de água e/ou de esgoto, do íten A "taxa de expediente" do Art. 4º da Lei Municipal Nº 4.129/00.

Art. 2º - O prazo de validade da referida Lei será anual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de novembro de 2005.

ESTOÉCEL RIBEIRO SANTANNA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração